



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de revitalização do muro de arrimo em concreto usinado com armaduras em aço, na EMEF Profª Haydee Canavesi Lourenção, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente.

**1.1** Os serviços a serem executado e respectivas quantidades são os **PLANILHA DE QUANTIDADE E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (vide planilha orçamentária – ANEXO IV):**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO			
Item	Discriminação Dos Serviços	Unid.	Quant.
1.1	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M <sup>3</sup>	6,00
1.2	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M <sup>3</sup>	6,00
1.3	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M <sup>3</sup>	6,00
1.4	Locação de obra de edificação	M <sup>2</sup>	30,00
1.5	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M <sup>3</sup>	10,50
1.6	Forma em madeira comum para fundação	M <sup>2</sup>	10,00
1.7	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	18,00
1.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	495,26
1.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M <sup>3</sup>	7,15
1.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M <sup>3</sup>	7,15
1.11	Alvenaria de elevação de 1 bloco cerâmico 0,14x0,09x0,19 m (esp=0,14 m)	M <sup>2</sup>	40,00
1.12	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora do solo/muro	M <sup>2</sup>	40,00
1.13	Chapisco	M <sup>2</sup>	40,00
1.14	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M <sup>2</sup>	40,00
1.15	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M <sup>2</sup>	40,00
1.16	Limpeza final da obra	M <sup>2</sup>	30,00

**1.2. VALOR ESTIMADO:** Os valores obtidos na planilha orçamentária em anexo, para construção de 40,00 m<sup>2</sup> de muro de arrimo, foram levantados através da **planilha CDHU 200 – COM DESONERAÇÃO**.

1.3. Os valores da planilha resultaram no valor total de **R\$ 27.139,03**, valor referente à construção de 40,00 m<sup>2</sup> de muro de arrimo concluído, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilha orçamentária elaborados pela Diretoria de Obras, Engenharia e Meio Ambiente.

## 2 JUSTIFICATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de **muro de arrimo em concreto armado** na EMEF Profª Haydêe Canavesi Lourenção, localizada na Rua Dr. João Abílio Gomes, Centro – Areiópolis/SP, em atendimento a apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto às condições de segurança da estrutura existente.

2.2 Atualmente, o muro de arrimo existente no local apresenta estado de deterioração avançado, com risco de colapso parcial. A situação é agravada pelo fato de que alunos da unidade escolar realizam atividades físicas nas proximidades do local, expondo-os a risco real de acidentes. A ausência de intervenção imediata pode ocasionar, queda do muro com risco de lesões aos alunos e funcionários, risco à segurança demais usuários da escola, responsabilidade civil e administrativa do Município perante o Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

2.3 O muro de arrimo em concreto armado constitui solução técnica consolidada na engenharia estrutural, sendo executado com fundações em brocas, estrutura de pilares e vigas em concreto armado e alvenaria de bloco cerâmico, garantindo, maior durabilidade e resistência estrutural em comparação ao muro existente, garantia de segurança para os alunos que realizam atividades físicas próximo ao local.

2.4 A ausência de intervenção imediata pode gerar responsabilização do Município perante os órgãos de controle e, sobretudo, colocar em risco a integridade física dos alunos e servidores da unidade escolar.

2.5 A solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, sendo serviço de engenharia amplamente executado no âmbito municipal, com urgência justificada pelo risco à integridade física dos alunos e pela determinação do órgão de controle.

### 3. QUANTIDADE E DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

As quantidades e descrições dos serviços estão informadas no projeto, memorial descritivo (ANEXO II) e planilha orçamentária (ANEXO IV), que integram esse Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço específico, em regime de empreitada global, a ser contratado mediante pedido.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, no que diz respeito ao Regime de Execução de serviços.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Areiópolis, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## 5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Os serviços compreendem a demolição do muro existente e a construção de novo muro de arrimo em concreto armado, com fundação em brocas de concreto armado, estrutura de pilares e vigas em concreto armado, alvenaria de bloco cerâmico, revestimento e pintura, na EMEF Profª Haydê Canavesi Lourenção, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico.

### 5.2 Serviços Preliminares

Sinalização da área de trabalho, garantindo a segurança de pedestres e veículos;

Limpeza e desobstrução da área de intervenção;

Demarcação da área de execução conforme projeto básico;

Corte do pavimento existente (asfalto ou concreto), quando necessário;

Remoção de materiais deteriorados ou inadequados

### 5.3 Escavação e Regularização

Escavação mecânica ou manual para execução das fundações e estrutura do muro;

Regularização e nivelamento do subleito;

Compactação do solo, garantindo base firme e estável;

Correção de eventuais pontos de instabilidade do terreno.

### 5.4 Execução da Base

Execução de lastro de brita ou concreto magro, quando necessário;

Compactação e regularização da base;

Preparação da superfície para recebimento do concreto estrutural.

### 5.5 Execução das Canaletas

Montagem de formas laterais, quando necessário;

Lançamento de concreto com resistência mínima de  $f_{ck} \geq 25$  MPa;

Execução do muro de arrimo em concreto armado com 40,00 m<sup>2</sup> de área, conforme projeto básico e memorial descritivo;

Acabamento superficial desempenado, sem irregularidades que prejudiquem o fluxo da água;

Execução conforme alinhamento da via e direcionamento do escoamento.

### 5.6 Execução de Juntas

Execução de juntas de dilatação a cada 2,00 a 3,00 metros;

Corte ou moldagem das juntas, evitando fissuras e trincas no concreto.

### 5.7 Cura do Concreto

Realização da cura úmida do concreto por período mínimo de 7 dias;

Proteção da área contra tráfego prematuro.

### 5.8 Reparo de Canaletas Existentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

## AREIÓPOLIS – SP

Demolição parcial ou total de trechos danificados;  
Remoção de resíduos e materiais comprometidos;  
Reexecução da base e da estrutura conforme especificações do projeto;  
Integração com estruturas existentes e recomposição do entorno.

### **5.9 Recomposição do Pavimento**

Recomposição do pavimento adjacente (asfalto ou concreto);  
Regularização das bordas de transição;  
Garantia de nivelamento com a via existente.

### **5.10 Limpeza Final e Liberação**

Retirada de entulhos e materiais excedentes;  
Limpeza geral da área;  
Liberação da via para tráfego em condições seguras.

**5.11 Declarações Finais:** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. A obra será entregue completamente limpa, a execução deverá garantir durabilidade, resistência e eficiência no escoamento das águas pluviais, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de uso, comprovada com a expedição do laudo de vistoria e conclusão de obra pela Prefeitura Municipal.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro (ANEXO VI).

6.2. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses.

## **7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A vencedora executará os serviços totais, conforme determinações e solicitações da Diretoria de Obras, Engenharia e Meio Ambiente, a empresa deverá oferecer mão de obra, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e materiais complementares necessários para execução dos serviços de reforma.

7.2 Os serviços executados e materiais aplicados na obra serão inspecionados pelo Gestor do Contrato, e poderá ser rejeitado quando se encontrarem fora das especificações e normas vigentes.

7.3 É indispensável a observação dos materiais empregados que deverão ser de primeira qualidade (excluindo-se os produtos similares e de segunda linha e os que tenham as especificações técnicas de produtos de 1ª qualidade) e de utilização de manuais e especificações técnicas dos fabricantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

7.4 Qualquer alteração na programação dos serviços ou outras avarias que ocorram durante a execução dos serviços, deverá ser previamente avisada para a Prefeitura Municipal de Areiópolis.

## **8 PROFICIONAIS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS NAS OBRAS**

8.1 A contratada deverá disponibilizar uma equipe apta e todo equipamento e maquinário necessário para execução do serviço, além de Engenheiro/arquiteto que será o profissional responsável disponível quando solicitado para esclarecer dúvidas e divergências quanto a execução do objeto, quanto do recebimento da ordem de serviço, tendo a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar cronograma da mesma, e responder a fiscalização de pequenas inconformidades apresentadas na obra de reforma.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados

10.3 Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.7 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

10.8 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, que correrão também por nossa conta em risco.

10.9 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

10.10 Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

10.11 Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:

10.12 Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;

10.13 Apresentar-se uniformizado(a) ou identificado(a) com crachá;

10.14 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

10.15 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

10.16 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

## 11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços.

11.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

11.3 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s);

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## 12. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### 12.1 MATERIAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso. Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. Todas as ferramentas e equipamentos necessário para realização dos serviços deverão atender os dispostos das leis vigentes. De igual forma, os profissionais designados para o serviço deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos da classe, sendo regularmente credenciado.

## 12.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

12.2.1 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

12.2.2 A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: a) protetores para cabeça; b) protetores para face; c) protetores para os membros inferiores; d) protetores para os membros superiores; e) protetores contra queda com diferença de nível;

## 13. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

13.1 Observar e cumprir todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da Categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado, observando também as normas de saúde, ambientais e de segurança do trabalho. A contratada deverá seguir boas práticas de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem a utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem adotar diretrizes observadas pela contratante.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

14.1 A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Despesa</b>	<b>Nome da Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
4.4.90.51	104	Obras e instalações	1

14.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3 Deverão constar da proposta o valor unitário e global em moeda nacional, conforme MODELO (ANEXO III)

14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

14.5 Será desclassificada proposta com valor superior ao preço médio estimado.

14.6 **O julgamento da proposta será pelo menor valor global.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

14.6.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14.7 A proposta de preços deverá vir acompanhada de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, considerando a planilha orçamentária inserida no ANEXO IV.**

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a medição do executado, devidamente atestada pelo responsável.

15.2 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura/nota fiscal a quantidade de horas serviços executados, os dados bancários para pagamento, bem como, deverão apresentar no corpo da nota o número desta dispensa de licitação.

15.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).

15.4 A Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento contratual.

### **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS DA EMPRESA CENCEDORA**

16.1 Cópia do CNPJ

16.2 Cópia do contrato social ou documento equivalente

16.3 Cópia do RG, CPF e endereço completo dos sócios

16.4 Certidões negativas: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Municipal, se a sede da empresa for no Município de Areiópolis.

16.5 Inscrição da proponente junto ao CREA/CAU, bem como do seu profissional habilitado responsável pela execução do objeto;

16.6 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares a contratada.

16.6.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A proponente que com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido estará sujeita à penalidade de multa 20% do valor da sua proposta.

17.1.1 No caso de conduta reiterada do proponente nas hipóteses do item 8.1, poderá, além da multa, ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

17.2 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.3.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

17.3.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento/execução do serviço, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o cancelamento do contrato aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total empenhado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.4 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

17.5 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados

## 18 GESTOR DE CONTRATO

18.1 Será designado o Sr. Carlos Henrique de Oliveira, Diretor de Obras, Engenharia e Meio Ambiente para Gestão do Contrato e o Sr. Italo Bentivenha Junior, técnico em Edificações para a fiscalização.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente contratação será formalizada com celebração de instrumento de contrato.

19.2 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19.3 A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência.

19.4. O presente processo de Dispensa de Licitação poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, sem gerar qualquer direito ao interessado/proponente.

Areiópolis, 17 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique de Oliveira  
Diretor Municipal de Obras, Engenharia e Meio Ambiente  
CAU: A155605-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:- Construção de Muro de Arrimo em Concreto Armado**

**Modalidade:- Obras de Infraestrutura Escolar**

**MURO A CONSTRUIR:-..... 40,00 m<sup>2</sup>**

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

#### 1. CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO

##### 1.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno será totalmente limpo, nivelado e os materiais orgânicos retirados.

#### 2 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

##### 2.1 FUNDAÇÃO

Sob o muro serão executadas 9 brocas de 0,25 m de diâmetro, fortemente apiloada e profundidade de 2,00 m, armadas com 6 barras de aço  $\varnothing$  10mm, estrivada com aço 4,8 mm a cada 0,20m e concreto Fck 25 Mpa, podendo aumentar de acordo com a determinação do responsável técnico. Sobre as brocas será executado baldrame de travamento com 0,14 x 0,20 m, armadas com 4 barras de aço  $\varnothing$  10mm, estrivada com aço 4,8 mm a cada 0,20m e concreto Fck 25 Mpa, podendo aumentar de acordo com a determinação do responsável técnico.

##### 2.2 ESTRUTURA

Serão executadas 9 colunas dispostas a cada 2,50 m, armadas com armadas com 6 barras de aço  $\varnothing$  10mm, estrivada com aço 4,8 mm a cada 0,20m e concreto Fck 25 Mpa. A 0,80 metros de altura terá viga de travamento com 4 barras de aço  $\varnothing$  10mm, estrivado com aço 4,8 mm a cada 0,20m e concreto Fck 25 Mpa, podendo aumentar de acordo com a determinação do responsável técnico. Sobre as brocas será executado baldrame de travamento com 0,14 x 0,20 m, armadas com 4 barras de aço  $\varnothing$  10mm, estrivado com aço 4,8 mm a cada 0,20m e concreto Fck 25 Mpa e no respaldo canaleta com 2 barras de aço  $\varnothing$  10mm e concreto Fck 25 Mpa, podendo ter alterações conforme orientação e determinação do responsável técnico.

##### 3.0 ALVENARIA

Alvenaria de fechamento com blocos cerâmicos de 6 furos de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:4, com espessura de 0,14m, pé direito de 2,00 m, com 0,80 m terá viga de travamento e no respaldo terá verga de amarração em canaleta com 2 barras de aço  $\varnothing$  10mm CA50, com concreto Fck 25 Mpa.

##### 4.0 REVESTIMENTO

Nas face interna do muro deverá ser instalada lona em polietileno com 150 micras para a devida impermeabilização, na face externa do muro de alvenaria de fechamento deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e após deverá receber revestimento reboco, com argamassa de cimento e areia traço 1:3, devidamente desempenado e acabado com espuma de poliéster.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

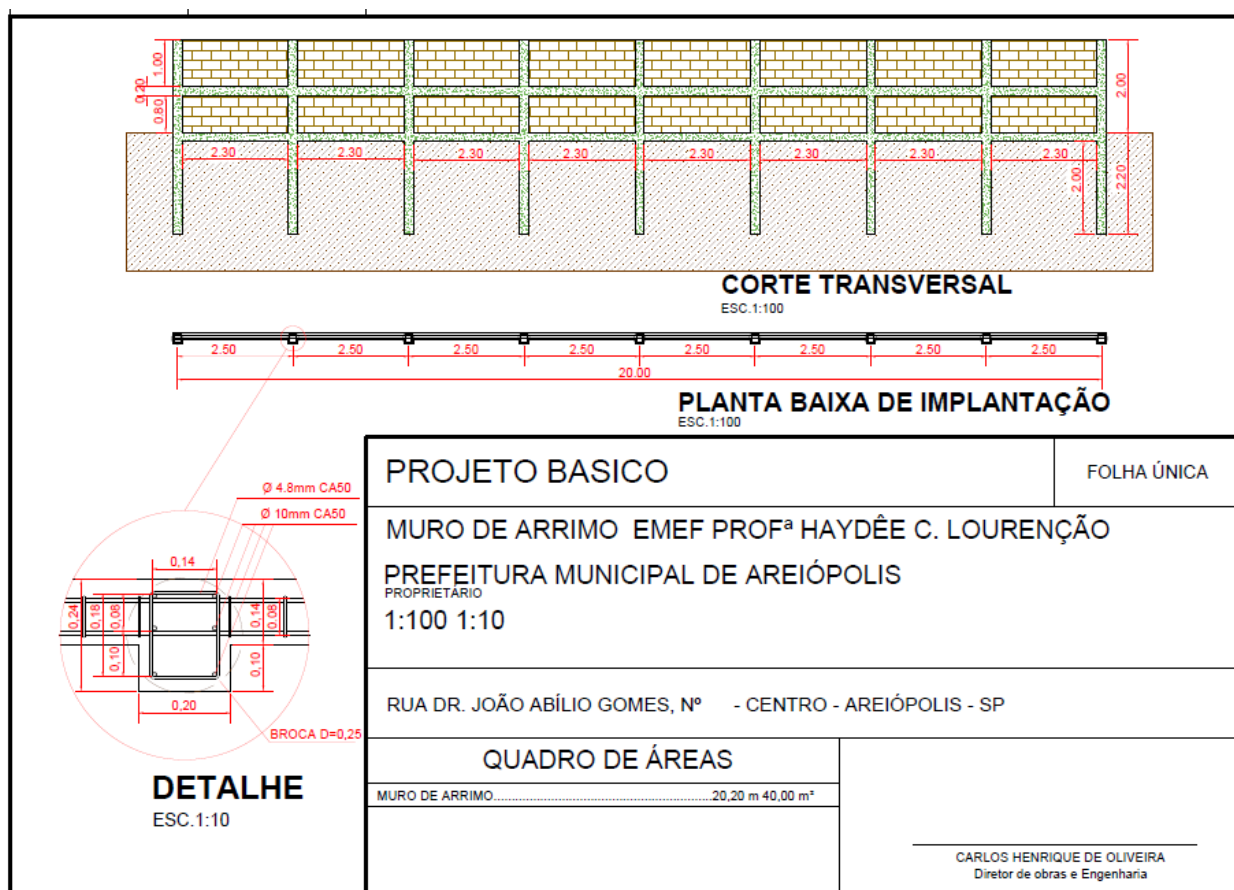
## 5.0 PINTURA

Na face externa do muro após o lixamento do reboco, deverá ser aplicado 2 demãos de selador acrílico e duas demãos de pintura acrílica na cor azul, com a utilização de tintas de primeira qualidade, consagradas no mercado de construção civil.

## 6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após o término da obra, será executada a limpeza geral no terreno os entulhos deverão ser retirados até a rua, em caçamba que será recolhida por empresa contratada pela empreiteira.

## 7.0 PROJETO MODELO DE MURO DE ARRIMO



Areiópolis, 17 junho de 2026.

Carlos Henrique de Oliveira  
Diretor Municipal de Obras, Engenharia e Meio Ambiente  
CAU: A155605-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

## AREIÓPOLIS – SP

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de revitalização do muro de arrimo em concreto usinado com armaduras em aço, na EMEF Profª Haydee Canavesi Lourenção, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente.

**Prazo de execução:** Conforme Termo de Referência

1. A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, pela presente apresenta sua proposta, conforme valores abaixo descritos:

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. A proponente declara que adotou **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** de: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

3. A proponente declara que adotou **Encargos Sociais (ES)** de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

4. A proponente DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação.

5. A proponente DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos desta dispensa de licitação, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

7. A proponente **apresenta anexo à esta proposta comercial**, a **Planilha** de composição de preços, conforme modelos do orçamento base, adequados ao valor de sua proposta.

8. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**\*Esta proposta comercial deve vir acompanhada de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, considerando a planilha orçamentária inserida no ANEXO IV.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra:- CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA EMEF PROFª HAYDÉE C. LOURENÇÃO							
Local:- Rua Dr. João Abílio Gomes, nº - Centro - Areiópolis SP							
Muro de arrimo à Construir :- 40,00 m <sup>2</sup>							
BDI= 26,37 %		Com desoneração					
Base CDHU-200		Regime de execução:- EMPREITADA GLOBAL					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unit.	V. unit.c/BDI	V.Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.843,02
CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m <sup>3</sup>	6,00	122,64	154,98	929,88
CDHU	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	6,00	137,47	173,72	1.042,33
CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	30,00	5,77	7,29	218,75
CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	30,00	17,2	21,74	652,07
2.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				15.693,63
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	1,50	61,32	77,49	116,24
CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	10,00	106,51	134,60	1.345,97
CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	18,00	80,13	101,26	1.822,69
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	495,26	9,84	12,43	6.158,46
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	7,15	519,37	656,33	4.692,74
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	7,15	172,38	217,84	1.557,53
3.0			ALVENARIA				4.211,66
CDHU	14.04.210	Alvenaria de elevação de 1 bloco cerâmico 0,14x0,09x0,19 m (esp=0,14 m)	m <sup>2</sup>	40,00	83,32	105,29	4.211,66
4.0			REVESTIMENTO				2.151,83
CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora do solo/muro	m <sup>2</sup>	40,00	7,15	9,04	361,42
CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	40,00	7,21	9,11	364,45
CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	40,00	28,21	35,65	1.425,96
5.0			PINTURA				1.696,39
CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	40,00	33,56	42,41	1.696,39
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				542,51
CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	30,00	14,31	18,08	542,51
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 27.139,03</b>

Areiópolis, 02 de abril de 2026.

Michel Henrique Augusto  
Prefeito Municipal

Carlos Henrique de Oliveira  
Diretor de Obras, Engenharia  
CAU n.º





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2.026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2.026**

**PROCESSO N.º XXX/2.026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS E A  
EMPRESA .....

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS**, com sede na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, centro, no Município de Areiópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.515/0001-44, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MICHEL HENRIQUE AUGUSTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 416.524.298-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Guimarães, n.º 185, neste Município, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, Profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de número em epígrafe e ainda com fundamento na lei n.º 14.133/2021, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que se regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de revitalização do muro de arrimo em concreto usinado com armaduras em aço, na EMEF Prof<sup>ª</sup> Haydee Canavesi Lourenção, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, como se neste estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de **empreitada por preço global**, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.

2.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao aviso de dispensa de licitação, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, termo de referência/memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos, cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

2.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 - Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, e **se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços** emitida pelo fiscal do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:

3.1.1 – Para **início**: IMEDIATAMENTE após a data fixada na ordem de início de serviços;

3.1.2 - Para **conclusão da obra: 30 (trinta) dias**, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

3.1.3 – O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2 - A CONTRATADA deverá, para execução do objeto, observar a legislação vigente, quanto às formalidades e documentações necessárias junto aos órgãos competentes.

3.3 – A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de execução previsto neste contrato bem como na documentação que instruiu esse procedimento, sendo que eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21, sendo que o fiscal do contrato avaliará os motivos que ensejaram a prorrogação da execução identificando se a culpa recai sobre a CONTRATADA ou não.

3.4 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no item 15.2.5 deste contrato

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor total estimado para execução do objeto contratado é de **RS** .....  
(.....).

4.2 – No preço contratado está incluso todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

4.3 – A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto que integra esse procedimento.

4.4 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

- 4.4.1. O índice de reajuste será o **Índice Nacional de Custo de Construção – INCC/FGV**, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.
- 4.7. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo Gestor do contrato
- 4.7.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.12. Os valores contratados poderão ser repactuados em decorrência de eventual de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:
- 4.12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.12.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 4.13. A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.
- 4.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

4.15. O reajuste e a repactuação serão realizados por Termo Aditivo

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Despesa</b>	<b>Nome da Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
4.4.90.51	104	OBRAS E INSTALAÇÃO	1

5.2 – A dotação acima foi prevista sobre o orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 – O CONTRATANTE realizará a liquidação da nota fiscal e/ou fatura, no prazo de até 10 dias corridos contados do protocolo para pagamento juntamente com a medição devidamente aprovada pela fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e com os demais documentos exigidos no item 6.11 e seus subitens.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Fica definido como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, a ser calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.5 - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

6.5.1 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização; podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

6.6 - A critério do CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

6.7 – Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periodicidade e cronograma de desembolso estipulado pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convenio para liberação da verba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

6.7.1 – Caso o cronograma de desembolso do convenio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

6.7.2 - Caso nas regras do convenio, termo de repasse ou equivalente, prescindida de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o tramite previsto.

6.8 - O CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 6.7 deste contrato

6.8.1 - Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, Conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

6.9 – A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

6.10 – Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as fatura/Nota Fiscal não serão aceitas.

6.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (se a sede for no município de areiópolis), na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços devidamente atestada;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.12 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.13 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.14. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.11, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.15 – A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** na forma da lei.

6.16 - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pelo CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

6.17 - A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado (s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

7.2 - Poderá o CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

7.3 - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – Fica designado como gestor da presente contratação o Sr. Diretor Municipal de Obras e Meio Ambiente.

## **CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

8.1 - A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com o termo de referência e seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

8.2 - Caberá ainda à CONTRATADA:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

8.2.2 - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

8.2.3 - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

8.2.4 - Facilitar todas as atividades do CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

8.2.5 - Atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

8.2.6 - Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pelo CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

8.2.7 - Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

8.2.8 - Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação do CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

8.2.9 - Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

8.2.10 - Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao CONTRATO, com plenos poderes perante o CONTRATANTE;

8.2.11 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse procedimento;

8.2.12 - Não alojar seu pessoal de produção na área da obra do CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pelo CONTRATANTE;

8.2.13 - Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, quando o caso;

8.2.14 - Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios do CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE;

8.2.15 - Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.2.16 - Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

8.2.17 - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

8.2.18 - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

8.2.19 - Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

## **CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL DA CONTRATADA**

9.1 - Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

9.2 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE.

9.3 - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pelo CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

9.4 - A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor do CONTRATANTE.

9.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.6 - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

10.1.1 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

10.1.2 - Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço

10.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

10.1.6 - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

10.1.7 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

10.1.8 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

10.1.9 - Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

10.1.10 - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

10.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

## AREIÓPOLIS – SP

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

11.2 - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido;

11.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O pedido de transferência, cessão ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA e demais documentos inerentes;

11.4 - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

12.2 - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.

12.3 - O as alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 – O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

13.2 - Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com **validade de 60 (sessenta) dias**, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

13.3 - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO, 60 (sessenta) dias** do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo de até 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

14.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

14.2.1 - Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de **atraso no início da prestação de serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

14.2.2 - No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo do CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.2.3 - **Multa por inexecução parcial do contrato**: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, caso esta cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo poderá ainda ocorrer a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.2.4 - **Multa por inexecução total do contrato**: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.2.5 - A **diminuição do ritmo da obra/serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e o não atendimento às determinações do CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de **Advertência**, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

14.2.6 – Pelo **não atendimento dos prazos** para complementação dos valores e/ou prazos da garantia prestada, apresentação da matrícula da obra junto ao INSS e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de multa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

**multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

14.2.6.1. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo do CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução parcial do contrato, aplicando-se as penas previstas no item 14.2.2.

14.2.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais de baixa gravidade, assim consideradas aquelas que não impliquem em inexecução total ou parcial do objeto com multas autônomas previstas nos itens anteriores, a Administração aplicará primeiramente às sanções de **Advertência**, caso persista o descumprimento ou na reincidência, caberá a aplicação de **multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência**.

14.2.7.1 – Considera-se concorrência cada nova notificação para correção de eventual descumprimento de obrigações contratuais que não tenha sido atendido no prazo especificado.

14.2.8 - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

14.2.9 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

14.2.10 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

14.2.11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, sob pena de imposição da multa prevista no item 14.2.5.

14.3 - Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

14.4 - Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

14.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal n 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2 – A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

## AREIÓPOLIS – SP

15.3 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2 - Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

16.6 - A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesse procedimento.

16.7 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o aviso de dispensa de licitação, com todos os seus anexos, que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

16.8 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.10 – As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de São Manuel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Areiópolis, aos xx de xx de 2.026.

**MICHEL HENRIQUE AUGUSTO**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° .../2.026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ /2.026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de revitalização do muro de arrimo em concreto usinado com armaduras em aço, na EMEF Profª Haydee Canavesi Lourenção, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, ..... de ..... de 2.026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*